Programa de Pós-doutoramento da Universidade Federal de Uberlândia (PPD-UFU)

1) Procedimentos para o PPD-UFU

- Os procedimentos do PPD-UFU devem ser efetuados através de processo SEI conforme o fluxo estabelecido e os modelos disponibilizados;
    - Não serão efetuados processos fora do fluxo SEI, sem a documentação adequada e/ou com excesso de documentos;
- Os processos SEI (PPD-UFU) ficam disponibilizados para a CAPES, dados estatísticos, auditorias, prestação de contas (TCU);
- Conforme a legislação não há matrícula retroativa;
- Conforme a legislação as atividades somente poderão ser iniciadas após o registro da matrícula;
- A matrícula é válida somente no ano corrente. Esclarecendo: só vale para o ano em que foi feita independente da participação no projeto. Exemplificando se a matrícula foi efetuada em janeiro ou dezembro de 2024 é válida somente para o ano de 2024, assim para o ano de 2025 a matrícula deve ser renovada;
- A matrícula deverá ser renovada anualmente pelo PPG nos meses de janeiro a fevereiro;
    - Esclarecemos que o sistema não faz a renovação automática ou pelo portal do discente;

Observação:
Os modelos referenciados são disponibilizados pelo e-mail: diapg@propp.ufu.br;

2) Acompanhamento e avaliação da participação do pesquisador no projeto

- A legislação e os tramites estabelecidos se aplicam a todos(as) os(as) matriculados(as) no PPD-UFU (com bolsa, sem bolsa, com financiamento, sem financiamento, ...);
- O(A) Pesquisador(a) matriculado(a) no PPD-UFU deve, obrigatoriamente, apresentar o relatório das atividades em dezembro. Quando do enceramento de sua participação deverá apresentar o relatório final;
    - Os relatórios deverão ser avaliados e aprovados/reprovados pelo colegiado do PPG;
- A renovação de matrícula somente será efetuada mediante solicitação do PPG com a informação de que o relatório anual foi aprovado pelo colegiado do PPG;
- A declaração de participação será emitida pela DIAPG mediante solicitação do PPG com a informação de que o relatório final foi aprovado pelo colegiado do PPG;

3) Inclusão no PPD-UFU

A solicitação de inclusão no Programa de Pós-doutoramento da Universidade Federal de Uberlândia (PPD-UFU) deverá ser encaminhada por um docente de Programa de Pós-graduação da UFU (PPG), denominado supervisor de estágio pós-doutoral, para aprovação do colegiado do referido PPG.

Ressaltamos que o PPG poderá optar por processo seletivo regido por edital.

A proposta de estágio de pós-doutoral deverá conter minimente os seguintes documentos:

I - projeto de pesquisa com descrição do plano de atividades, conforme regras do PPG;

II - descrição do período de realização;

III - descrição das necessidades de materiais, de utilização de espaços físicos, laboratórios ou outros insumos ou materiais a serem contrapartida da UFU;

IV - declaração de concordância do Diretor da Unidade Acadêmica onde o estágio será realizado quanto às necessidades descritas no item III

V - requerimento de inclusão no PPD-UFU

VI - cópia atualizada do Currículo Lattes;

VII – cópia legível frente e verso e sem cortes do diploma de doutorado;

VIII - Termo de Compromisso (conforme modelo) e Declaração de Reconhecimento de Propriedade Intelectual (conforme modelo);

IX - manifestação da instituição de ensino, pesquisa ou empresa onde trabalhe, quando houver tal vínculo, concordando com os termos de afastamento ou necessidade de dedicação às atividades do estágio de pós-doutorado; e

X - outros documentos necessários, de acordo com as características e as necessidades de cada proposta.

Após a aprovação no Colegiado do PPG, a matrícula e o registro deverão obedecer aos procedimentos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico.

Legislação de referência:
- Portaria CAPES-86/2013;
- Resolução CONPEP 18/2015;
- Portaria REITO Nº 171, de 29 de março de 2021

Dúvidas e esclarecimentos:
Divisão de Apoio à Pós-graduação – DIAPG
Diretoria de Pós-graduação
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
Universidade Federal de Uberlândia
34 3239 4881
diapg@propp.ufu.br